

promulgada pelo Decreto em 21/11/73

Autógrafo nº 29/73

Projeto de Lei nº 33/73

Lei nº 95f

Dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 150.000,00, destinado a extensão de energia elétrica na zona rural.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito Especial no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Cruzeiros) destinado as despesas com a exten-


são de energia elétrica na zona rural do município de Palmital.

Artigo 2º - O crédito Especial acima referido terá como recurso o excesso de arrecadações que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 21 de novembro de 1973.

a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente  
b) Chumbim de Mattos - 1º secretário



SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria